



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 32/2026.

“Altera a Lei nº 1.910, de 23 de outubro de 2025, para estender o direito à folga no dia do aniversário aos servidores contratados temporariamente.”.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais de seus cargos, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 1.910, de 23 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** O servidor público municipal e o servidor contratado temporariamente, terão direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Igaratinga, 23 de abril de 2026.

Marcelo José Fernandes
Presidente da Câmara Municipal